

# DIÁRIO OFICIAL

**MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE**  
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 260 de 19 de Julho de 2024

DATA: 19/07/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo de comunicação onde são publicados emendas constitucionais, leis, decretos, instruções normativas, portarias, atos normativos de interesse geral, atos de interesse dos servidores da administração pública, assim como contratos, editais e avisos.

Diário Oficial (DO) é uma publicação na qual são publicadas todas as demais atividades de uma divisão administrativa brasileira. São publicados Diários Oficiais da Presidência da República, de cada governo estadual, de cada município e dos órgãos do Poder Judiciário, além dos Diários do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Congresso Nacional. Os três Poderes Federais e algumas localidades os disponibilizam, de forma integral, na Internet.

No município de Moreilândia, o Diário Oficial é regulamentado pela Lei Municipal nº. 576/2021 de 31 de março de 2021.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 8738911156

E-mail: [municipiodemoreilandia@gmail.com](mailto:municipiodemoreilandia@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

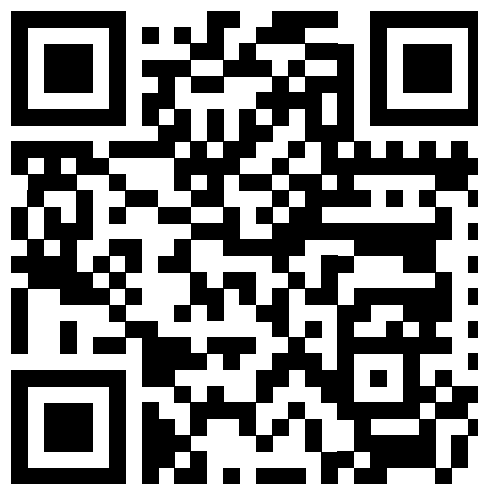
Rua José Miranda Soares, 901

Centro, CEP: 56150-000

Moreilândia - PE

## RESPONSÁVEL

Município de Moreilândia



CPF: \*\*\*612270\*\*

Data: 19/07/2024

IP com nº: 192.168.20.50

[www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=292](http://www.moreilandia.pe.gov.br/diariooficial.php?id=292)



## SUMÁRIO

### PORTARIA

- PORTARIA: 084/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PAGAMENTO DO ABONO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA: 085/2024 - ALTERA A PORTARIA N. 059/2024, DE 2 DE MAIO DE 2024, QUE CONCEDE APOSENTADORIA À SERVIDORA ANTONIA NILDES GALVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETO

- DECRETO: 033/2024 - DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### AVISO

- AVISO: 005/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024-FMASM - DISPENSA N° 001/2024-FMASM

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 003/2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024-FMSM  
DISPENSA ELETRÔNICO N° 002/2024-FMSM



**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
PORTARIA: 084/2024****PORTARIA Nº 084/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF do município de Moreilândia/PE, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Moreilândia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a necessidade de nomear Comissão para acompanhar o processo de identificação dos beneficiários e o pagamento do recurso do precatório do FUNDEF, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº682/2024,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Gestora do Pagamento do Abono do FUNDEF, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Educação:

**Edina Regina Lopes de Oliveira** (presidente da comissão)

CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-90

**Maria Ednalva Lopes**

CPF: 176.\*\*\*.\*\*\*-54

II - Secretaria de Finanças:

**Beatriz Ferreira Sampaio Miranda**

CPF: 110.\*\*\*.\*\*\*-96

III - Recursos Humanos:

**Marcia Jane Lopes Coutinho**

CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-06

IV - FUNPREMO:

**Maria Eugenia Barbosa Lopes**

CPF nº 984.\*\*\*.\*\*\*-00

V - Sindicato:

**Erivan Aniceto De Alencar**

CPF: 905.\*\*\*.\*\*\*-34

**Raimar Maria Xavier Quesado Batista**

CPF: 385.\*\*\*.\*\*\*-15

Art. 2º - A Comissão acima destacada será responsável por analisar os requerimentos e documentações apresentadas pelos profissionais do magistério, além de publicar edital no site da prefeitura Municipal, relação nominal dos beneficiários, identificando o cargo, período laborado (meses e anos), excluindo-se os períodos de interrupções do contrato de trabalho, períodos de licenças ou afastamentos não remunerados

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**

Prefeito

Assinado eletronicamente

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -  
PORTARIA: 085/2024****PORTARIA Nº085, 18 DE JULHO DE 2024**

**ALTERA a portaria n. 059/2024**, de 2 de maio de 2024, que concede aposentadoria à servidora **ANTONIA NILDES GALVÃO** e dá outras providências

O Prefeito do Município de Moreilândia -PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica: **RESOLVE:**

**Art. 1º - Alterar a Portaria n. 059/2024**, de 2 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**I – Fica Alterado e passa a vigorar o Art. 1º da Portaria n. 059/2024**, de 2 de maio de 2024, com a seguinte redação:

“**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com percepção de proventos integrais à servidora pública ANTONIA NILDES GALVÃO**, investida no cargo de professora nível 3, classe III, faixa A, inscrita com matrícula funcional sob nº 54602-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Ente Federado, nos termos entabulados do Artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 c.c Artigo 2º da Emenda Constitucional n. 47/2005, do Artigo 34 da Lei Municipal Previdenciária n. 297/2005.”

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legal e jurídico retroagir -se-ão para a partir de 1º de maio de 2024.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, 18 de julho de 2024.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**

Prefeito de Moreilândia

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
DECRETO: 033/2024****DECRETO Nº 033/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos Inativos e Pensionistas do Município de Moreilândia/PE e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Moreilândia**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos inativos e pensionistas municipais, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando -se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor ou pensionista, bem como outras informações consideradas fundamentais para o Fundo Previdenciário;

**Considerando** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade ao Fundo Previdenciário, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam os servidores públicos inativos e pensionistas do Município de Moreilândia - PE convocados para o RECADASTRAMENTO ANUAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º - O Recadastramento Anual reger-se-á pelas disposições deste ato**, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e afixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Parágrafo único.** O recadastramento anual abrangerá todos os servidores públicos inativos e pensionistas municipais, exceto os que tiverem vínculo efetivado com o Fundo Previdenciário no exercício de 2024.



**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á imprerivelmente de 05 de agosto a 20 de setembro de 2024, nos horários compreendidos entre 8h00min às 12h00min.

**Art. 4º** - Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto, a Sede do FUNPREMO - Fundo Previdenciário de Moreilândia - PE, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Moreilândia, sito à Rua José Miranda Soares, 901, Centro.

**Art. 5º** - O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do beneficiário, e apresentação de documentos conforme art. 6º e preenchimento do formulário próprio.

**§ 1º** - O formulário de recadastramento, deve ser preenchido no momento do recadastramento e assinado pelo beneficiário na presença do recadastrador.

**Art. 6º** - Serão necessárias para o recadastramento todas as informações solicitadas no formulário do recadastramento.

**§ 1º** - O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

- Documento de Identificação;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

**Art. 7º** - Fica, para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos servidores efetivos conforme descrito abaixo:

Presidente - MARIA EUGÊNIA BARBOSA LOPES

Membro - CLEYTON EDYERTON DANTAS SILVA

Membro - WANDERLÉIA LOPES ALENCAR

**Parágrafo único.** Compete à Comissão Municipal de Recadastramento, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

**I** - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando, para eficácia da convocação;

**II** - aferir as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

**III** - convocar, quando necessário, o beneficiário para prestar os esclarecimentos referentes às informações prestadas;

**IV** - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar interno, caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 8º** - Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia à Comissão Municipal de Recadastramento, que conferirá e carimbará com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

**Art. 9º** - O beneficiário que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 1º** - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo beneficiário.

**§ 2º** - O beneficiário que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

**§ 3º** - A Comissão de que trata o Art. 7º, poderá autorizar a realização do Recadastramento por videoconferência para os portadores de moléstias graves impossibilitados de efetuar presencialmente, bem como para os beneficiários que julgarem impossível o seu comparecimento à Sede do FUNPREMO, ficando os mesmos sujeitos a agendamento prévio conforme a demanda do Ente.

**§ 4º** - O recadastramento por videoconferência fica condicionado à disponibilidade de equipamento compatível ao Aplicativo WhatsApp, sendo de responsabilidade do beneficiário inclusive a conexão de internet necessária para realização do ato.

**Art. 10º** - O beneficiário responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 11º** - Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

**Art. 12º** - A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final à Gerência do FUNPREMO.

**Art. 13º** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Municipal de Recadastramento, cujas decisões serão encaminhadas para a implementação das medidas cabíveis.

**Art. 14º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2024.

**VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO**

Prefeito

Assinado eletronicamente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO - AVISO: 005/2024

**Aviso de Licitação**

**Processo Licitatório nº 005/2024-FMASM - Dispensa nº 001/2024-FMASM**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Moreilândia -PE, por meio da Comissão de Contratação, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, Tipo menor preço, Para Aquisição de Material Permanente para equipar a cozinha comunitária do município que atenderá a população diariamente, de segunda a sexta feira, com 200 refeições. Considerando os desafios enfrentados pelo referido município diante da situação de vulnerabilidade social de inúmeras famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, reconhecemos a importância deste equipamento em nossa cidade, de modo a referenciar estas famílias, já acompanhadas pelos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Este material foi cuidadosamente selecionado de modo a atender as necessidades da cozinha comunitária, de acordo com as normativas e exigências do Governo do estado de Pernambuco, conforme especificações constantes no termo de referência.



Data da Sessão: 25/07/2024 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), outras informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@moreilandia.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreilandia.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta -João Ferreira Lemos – Agente de Contratação.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA  
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 003/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024-FMSM  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMSM**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr<sup>a</sup>. **FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia, com base na Lei nº 14.133/2021, resolve:

- 1. ADJUDICAR** o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMSM** às empresas **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **sob o nº. 03.817.043/0001-52**, Vencedora do Item de Nº 1, com Proposta de **R\$ 15.890,00 (quinze mil e oitocentos e noventa reais); MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **sob o nº. 41.778.326/0001-21**, Vencedora do Item de Nº 2, com Proposta de **R\$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)**.
- 2. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMSM**, Processo Licitatório nº 003/2024-FMSM, que teve como objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de soro fisiológico 0,9% bolsa c/ 100ml (sistema fechado) e soro fisiológico 0,9% bolsa c/ 500ml (sistema fechado), conforme projeto, planilhas e demais anexos ao instrumento convocatório.
- 3. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Moreilândia – PE, 17 de JULHO de 2024.

**FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA**  
GESTORA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vicente Teixeira Sampaio Neto**  
Prefeito

**Beatriz Ferreira Sampaio**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SAD

**Pedro Eronildo Gomes**

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU

**Pedro Junho dos Anjos**

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECULT

**Edina Regina Lopes de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**Bruna Geovanna Sampaio Bento**

Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI

**Cicera Erbenha Sampaio Teixeira**

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

**Francisca Cyntia Lopes da Cunha**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Aparicio Teixeira Sampaio**

Secretaria Municipal de Transportes - SETRANS

